



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE- EPP**

**PREÂMBULO**

---

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 27 de maio de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do dia 27 de maio de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará a aquisição dos materiais nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos materiais restantes e consequentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante o ano de vigência da ata. A partir disso, foi realizado levantamento com Departamento Obras e Viação para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item, sempre levando em consideração a quantidade requisitada e o número de máquinas existentes na frota municipal.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.7. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

### III - DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para as futuras aquisições, objeto da presente licitação, é de **R\$ 304.149,50 (trezentos e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

**4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

### V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento + a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III) + a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**6.2.1. É obrigatória à apresentação da “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, fora dos envelopes nº 01 e 02. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. **Serão aceitas propostas via postal.**

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta****Pregão Presencial nº 25/2021****Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.****Empresa:****CNPJ:****Telefone:****E-mail:****Data da Abertura: 27 de maio de 2021.****Horário de Abertura: 09:01 horas.****Envelope nº 02 – Habilitação****Pregão Presencial nº 25/2021****Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.****Empresa:****CNPJ:****Telefone:****E-mail:****Data da Abertura: 27 de maio de 2021.****Horário de Abertura: 09:01 horas.**

### VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

**9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **MARCA dos produtos cotados. A proponente deve ler a descrição exigida no edital e cotar uma marca que atenda integralmente a descrição do edital.** Caso a mesma



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**apresente cotação para o LOTE, será considerado como evidência que os produtos cotados atendem integralmente o descritivo do edital.**

g) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

**9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o item e lote e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item do lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.

### **9.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

### X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### 10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

### 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.**

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço TOTAL do LOTE.**

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

## XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

### **XV – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas para a formulação das propostas.

### **XVI - DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

16.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas para a formulação das propostas.

### **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |                                                                                            |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                              | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048                           | 337            | 3724  | 3.3.90.30.39.99 |
| 00                                                                                                                                                              | 07/01 | 000   | 2.047 | Geração de Renda e<br>Agroindustrialização–Casa Familiar Rural<br>07.001.20.606.0024.2.047 | 324            | 3725  | 3.3.90.30.39.99 |
| 00                                                                                                                                                              | 07/01 | 000   | 2.045 | Apoio à População Indígena<br>07.001.20.608.0024.2.045                                     | 349            | 3726  | 3.3.90.30.39.99 |

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |                                                                       |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                            | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 420            | 2739  | 3.3.90.30.39.99 |

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                              | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 372            | 3727  | 3.3.90.30.39.99 |

20.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

### **XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO**

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **XXV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento do produto fornecido, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

**Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.**

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2021.

---

Dinara Mazzucatto  
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Conforme Requisição de Necessidades nº 191/2021 (Anexo I) e abaixo:**

| LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC 130, ANO 2012/2014 |       |    |           |                                                                |                           |                        |
|-----------------------------------------------------------------|-------|----|-----------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                            | QTDE  | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                      | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                               | 10,00 | UN | 3305      | 600-319-4110 - FILTRO DIESEL                                   | 241,00                    | 2.410,00               |
| 2                                                               | 10,00 | UN | 3306      | 600-319-3870 - FILTRO DIESEL                                   | 197,00                    | 1.970,00               |
| 3                                                               | 10,00 | PÇ | 6763      | 6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8 | 68,60                     | 686,00                 |
| 4                                                               | 10,00 | UN | 3304      | 600-185-2100E - FILTRO                                         | 154,00                    | 1.540,00               |
| 5                                                               | 10,00 | UN | 3311      | 208-979-7620 - FILTRO DE AR                                    | 47,20                     | 472,00                 |
| 6                                                               | 10,00 | UN | 3310      | 17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO                | 321,20                    | 3.212,00               |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01                          |       |    |           |                                                                | R\$ 10.290,00             |                        |

| LOTE 02 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990 |      |    |           |                                                                      |                           |                        |
|------------------------------------------------------|------|----|-----------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                 | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                            | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                    | 8,00 | UN | 3808      | 2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90 | 46,40                     | 371,20                 |
| 2                                                    | 8,00 | UN | 18229     | 9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL                              | 46,07                     | 368,56                 |
| 3                                                    | 8,00 | UN | 18230     | 9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)                        | 244,15                    | 1.953,20               |
| 4                                                    | 8,00 | UN | 18231     | 7W5317 - FILTRO DE AR                                                | 126,00                    | 1.008,00               |
| 5                                                    | 8,00 | UN | 18232     | 9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO                                     | 70,00                     | 560,00                 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02               |      |    |           |                                                                      | R\$ 4.260,96              |                        |

| LOTE 03 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013 |      |    |           |                                                               |                           |                        |
|-----------------------------------------------------|------|----|-----------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                     | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                   | 8,00 | UN | 7137      | 326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ | 168,00                    | 1.344,00               |
| 2                                                   | 8,00 | UN | 16243     | 245-6375 - ELEMENTO                                           | 179,50                    | 1.436,00               |
| 3                                                   | 8,00 | UN | 16244     | 245-6376 - FILTRO SECUNDARIO                                  | 133,00                    | 1.064,00               |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                                               |      |    |       |                                  |                      |          |
|-----------------------------------------------|------|----|-------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 4                                             | 8,00 | UN | 11671 | 1R0762 - FILTRO DE DIESEL        | 79,73                | 637,84   |
| 5                                             | 8,00 | UN | 11672 | 1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE     | 147,50               | 1.180,00 |
| 6                                             | 8,00 | UN | 14347 | 328-3655 - ELEMENTO              | 699,90               | 5.599,20 |
| 7                                             | 8,00 | UN | 14305 | 1R0774 - ELEMENTO                | 143,50               | 1.148,00 |
| 8                                             | 8,00 | UN | 21495 | 717358 - FILTRO AR CONDICIONADO  | 350,00               | 2.800,00 |
| 9                                             | 8,00 | UN | 21496 | 2314487 - FILTRO AR CONDICIONADO | 270,00               | 2.160,00 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 03</b> |      |    |       |                                  | <b>R\$ 17.369,04</b> |          |

| <b>LOTE 04 – MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009</b> |      |    |           |                                                                                       |                           |                        |
|-------------------------------------------------------------|------|----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                        | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                             | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                           | 8,00 | UN | 18234     | 75264626 - FILTRO DE AR                                                               | 315,50                    | 2.524,00               |
| 2                                                           | 8,00 | UN | 18235     | 75265312 - FILTRO DE AR                                                               | 122,50                    | 980,00                 |
| 3                                                           | 8,00 | UN | 10411     | 75248729 - FILTRO DE AR                                                               | 218,40                    | 1.747,20               |
| 4                                                           | 8,00 | UN | 5082      | 75248730 - FILTRO DE AR                                                               | 113,40                    | 907,20                 |
| 5                                                           | 8,00 | UN | 5084      | 75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE                                                        | 99,50                     | 796,00                 |
| 6                                                           | 8,00 | UN | 1663      | 75312983 ELEMETO FILTRANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND | 82,60                     | 660,80                 |
| 7                                                           | 8,00 | UN | 5081      | 75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA                                                    | 47,00                     | 376,00                 |
| 8                                                           | 8,00 | UN | 5083      | 87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO                                                 | 314,50                    | 2.516,00               |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 04</b>               |      |    |           |                                                                                       | <b>R\$ 10.507,20</b>      |                        |

| <b>LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009</b> |      |    |           |                                                     |                           |                        |
|---------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-----------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                          | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                           | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                             | 8,00 | UN | 18241     | 1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE                    | 170,00                    | 1.360,00               |
| 2                                                             | 8,00 | UN | 3880      | 2998229 - FILTRO                                    | 180,40                    | 1.443,20               |
| 3                                                             | 8,00 | UN | 6081      | 1R0770 - FILTRO DE DIESEL                           | 198,50                    | 1.588,00               |
| 4                                                             | 8,00 | UN | 18242     | 8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO            | 180,00                    | 1.440,00               |
| 5                                                             | 8,00 | UN | 18243     | 1G8878 - FILTRO DE OLEO                             | 237,98                    | 1.903,84               |
| 6                                                             | 8,00 | UN | 18244     | 1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO                    | 335,87                    | 2.686,96               |
| 7                                                             | 8,00 | UN | 6082      | 2698325 - FILTRO DE OLEO                            | 156,94                    | 1.255,52               |
| 8                                                             | 8,00 | UN | 18245     | 2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO                     | 279,90                    | 2.239,20               |
| 9                                                             | 8,00 | UN | 18246     | 2093149 - FILTRO HIDRAULICO                         | 529,30                    | 4.234,40               |
| 10                                                            | 8,00 | UN | 18247     | 3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL          | 269,45                    | 2.155,60               |
| 11                                                            | 8,00 | UN | 18294     | 1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE              | 149,80                    | 1.198,40               |
| 12                                                            | 5,00 | UN | 21501     | 2567902 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR PRIMARIO   | 384,50                    | 1.922,50               |
| 13                                                            | 5,00 | UN | 21502     | 2567903 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR SECUNDARIO | 335,00                    | 1.675,00               |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 05</b>                 |      |    |           |                                                     | <b>R\$ 25.102,62</b>      |                        |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013 |      |     |           |                                          |                           |                        |
|---------------------------------------------------|------|-----|-----------|------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                              | QTDE | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                 | 8,00 | CJT | 8877      | 600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR | 238,00                    | 1.904,00               |
| 2                                                 | 8,00 | UN  | 8878      | 6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL    | 30,80                     | 246,40                 |
| 3                                                 | 8,00 | UN  | 8879      | 6736-51-5142E - FILTRO LUBRIFICANTE      | 112,00                    | 896,00                 |
| 4                                                 | 8,00 | UN  | 8880      | 207-60-51410 - ELEMENTO                  | 312,20                    | 2.497,60               |
| 5                                                 | 8,00 | UN  | 10521     | 418-18-34160 - ELEMENTO                  | 364,00                    | 2.912,00               |
| 6                                                 | 8,00 | UN  | 8881      | 22U-04-21260 - FILTRO                    | 187,60                    | 1.500,80               |
| 7                                                 | 8,00 | UN  | 16231     | 419-60-35152 - ELEMENTO                  | 381,29                    | 3.050,32               |
| 8                                                 | 8,00 | UN  | 16232     | 417-18-34130 - ELEMENTO                  | 137,20                    | 1.097,60               |
| 9                                                 | 8,00 | UN  | 10523     | 427-07-22120 - FILTRO                    | 232,40                    | 1.859,20               |
| 10                                                | 8,00 | UN  | 10524     | 20Y-979-6261 - FILTRO                    | 63,00                     | 504,00                 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 06            |      |     |           |                                          | R\$ 16.467,92             |                        |

| LOTE 07 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013 |      |    |           |                                                                  |                           |                        |
|---------------------------------------------|------|----|-----------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                        | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                        | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                           | 8,00 | UN | 2708      | 02/103513 - FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 2013      | 42,57                     | 340,56                 |
| 2                                           | 8,00 | UN | 2709      | 32925587 - FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 2013        | 26,00                     | 208,00                 |
| 3                                           | 8,00 | UN | 2710      | 32/925915 - FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 2013      | 245,00                    | 1.960,00               |
| 4                                           | 8,00 | UN | 5052      | 32/925346 - FILTRO HIDRAULICO                                    | 420,00                    | 3.360,00               |
| 5                                           | 8,00 | UN | 5053      | 581/18063-FILTRO DE TRANSMISSAO-RETROESCAVADEIRA JCB 2013        | 119,20                    | 953,60                 |
| 6                                           | 8,00 | UN | 8801      | 32/925682 - FILTRO DE AR EXTERMO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 2013 | 297,50                    | 2.380,00               |
| 7                                           | 8,00 | UN | 10305     | 32/925683 - FILTRO DE AR INTERNO OVAL                            | 124,87                    | 998,96                 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 07      |      |    |           |                                                                  | R\$ 10.201,12             |                        |

| LOTE 08 – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010 |      |    |           |                                                                                  |                           |                        |
|-------------------------------------------------------------|------|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                        | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                        | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                           | 8,00 | UN | 18248     | 9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO                                                | 41,32                     | 330,56                 |
| 2                                                           | 8,00 | UN | 18249     | 1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA                                            | 274,50                    | 2.196,00               |
| 3                                                           | 8,00 | UN | 18250     | 1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO                                                | 314,20                    | 2.513,60               |
| 4                                                           | 8,00 | UN | 18468     | P165675 - FILTRO HIDRAULICO                                                      | 497,50                    | 3.980,00               |
| 5                                                           | 8,00 | UN | 5558      | 1194740 - FILTRO HIDRAULICO                                                      | 140,00                    | 1.120,00               |
| 6                                                           | 8,00 | UN | 2617      | 7W2326 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E | 64,40                     | 515,20                 |
| 7                                                           | 8,00 | UN | 18253     | 2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR                                                 | 158,69                    | 1.269,52               |
| 8                                                           | 8,00 | UN | 18254     | 2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL                                                  | 241,36                    | 1.930,88               |
| 9                                                           | 8,00 | UN | 11102     | 1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E                    | 137,20                    | 1.097,60               |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                                               |      |    |       |                                                                       |                      |          |
|-----------------------------------------------|------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 10                                            | 8,00 | UN | 2615  | 2289130 - FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E    | 197,50               | 1.580,00 |
| 11                                            | 8,00 | UN | 2616  | 2289129 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E | 241,20               | 1.929,60 |
| 12                                            | 8,00 | UN | 21503 | 2112661 - FILTRO DE CONDICIONADO EXTERNO                              | 269,80               | 2.158,40 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 08</b> |      |    |       |                                                                       | <b>R\$ 20.621,36</b> |          |

| <b>LOTE 09 – ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO 3411, ANO 2014</b> |      |    |           |                                           |                           |                        |
|---------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                          | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                 | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                             | 8,00 | UN | 18261     | 64744 - FILTRO DE AR MOTOR                | 440,58                    | 3.524,64               |
| 2                                                             | 8,00 | UN | 18262     | 64742 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR          | 416,57                    | 3.332,56               |
| 3                                                             | 8,00 | UN | 18263     | 64737 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL       | 343,74                    | 2.749,92               |
| 4                                                             | 8,00 | UN | 18264     | 64736 - FILTRO DE OLEO                    | 339,56                    | 2.716,48               |
| 5                                                             | 8,00 | UN | 18265     | 330875 - FILTRO DE COMBUSTIVEL            | 292,01                    | 2.336,08               |
| 6                                                             | 8,00 | UN | 18266     | 64741 - ELEMENTO FILTRANTE DIRECAO        | 374,03                    | 2.992,24               |
| 7                                                             | 8,00 | UN | 18267     | 64757 - ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO     | 606,02                    | 4.848,16               |
| 8                                                             | 8,00 | UN | 18268     | 330875 - FILTRO DE ENTRADA DE COMBUSTIVEL | 439,10                    | 3.512,80               |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 09</b>                 |      |    |           |                                           | <b>R\$ 26.012,88</b>      |                        |

| <b>LOTE 10 – ROLO COMPACTADOR SPV68 ANO 1985 – MOTOR MWM229</b> |      |    |           |                       |                           |                        |
|-----------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                            | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO             | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                               | 8,00 | UN | 18280     | FILTRO DE OLEO MOTOR  | 169,98                    | 1.359,84               |
| 2                                                               | 8,00 | UN | 15993     | FILTRO DE AR          | 314,71                    | 2.517,68               |
| 3                                                               | 8,00 | UN | 18279     | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 67,92                     | 543,36                 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 10</b>                   |      |    |           |                       | <b>R\$ 4.420,88</b>       |                        |

| <b>LOTE 11 – TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, 4X4 75CV, ANO 2011</b> |      |    |           |                                 |                           |                        |
|------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|---------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                             | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                       | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                                | 3,00 | UN | 18269     | 87344136 - FILTRO DE AR INTERNO | 103,60                    | 310,80                 |
| 2                                                                | 3,00 | UN | 18270     | HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO   | 81,40                     | 244,20                 |
| 3                                                                | 3,00 | UN | 18271     | KX24 - FILTRO DE DIESEL         | 34,15                     | 102,45                 |
| 4                                                                | 3,00 | UN | 18272     | LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE     | 41,75                     | 125,25                 |
| 5                                                                | 3,00 | UN | 18273     | 84465103 - FILTRO HIDRAULICO    | 140,48                    | 421,44                 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 11</b>                    |      |    |           |                                 | <b>R\$ 1.204,14</b>       |                        |

| <b>LOTE 12 – TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2, ANO 1988</b> |      |    |           |                       |                           |                        |
|----------------------------------------------------------|------|----|-----------|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                     | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO             | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                        | 3,00 | UN | 18280     | FILTRO DE OLEO MOTOR  | 125,13                    | 375,39                 |
| 2                                                        | 3,00 | UN | 18279     | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 163,43                    | 490,29                 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 12</b>            |      |    |           |                       | <b>R\$ 865,68</b>         |                        |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| LOTE 13 – PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR ANO 1998 – MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS |      |    |           |                                       |                           |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|---------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                                             | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                             | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                                                | 4,00 | UN | 21424     | LS 519 - FILTRO DE OLEO MOTOR         | 95,00                     | 380,00                 |
| 2                                                                                | 8,00 | UN | 21425     | SC161 - FILTRO DE DIESEL              | 56,00                     | 448,00                 |
| 3                                                                                | 2,00 | UN | 21426     | TBH 8312 - FILTRO DE TORQUE           | 350,00                    | 700,00                 |
| 4                                                                                | 2,00 | UN | 21427     | P 532499 - FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR | 249,90                    | 499,80                 |
| 5                                                                                | 2,00 | UN | 21428     | FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR         | 197,20                    | 394,40                 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 13                                           |      |    |           |                                       | R\$ 2.422,20              |                        |

| LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR XCMG XS123 – ANO 2018/2019 |       |    |           |                                                        |                           |                        |
|-------------------------------------------------------|-------|----|-----------|--------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | QTDE  | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                              | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                     | 10,00 | UN | 21429     | 860116082 - FILTRO DE LUBRIFICANTE                     | 340,00                    | 3.400,00               |
| 2                                                     | 10,00 | UN | 21430     | 860108829 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR | 328,00                    | 3.280,00               |
| 3                                                     | 20,00 | UN | 21431     | 803164538 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL                      | 340,00                    | 6.800,00               |
| 4                                                     | 10,00 | UN | 21490     | 800101675 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GROSSEIRO            | 317,00                    | 3.170,00               |
| 5                                                     | 10,00 | UN | 21432     | 860114062 - FILTRO DO AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO    | 589,00                    | 5.890,00               |
| 6                                                     | 10,00 | UN | 21433     | SF 6720 - FILTRO HIDRÁULICO                            | 870,00                    | 8.700,00               |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 14                |       |    |           |                                                        | R\$ 31.240,00             |                        |

| LOTE 15 – PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV ANO 2020 |      |    |           |                                                      |                           |                        |
|--------------------------------------------------|------|----|-----------|------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                             | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                            | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                | 4,00 | UN | 21434     | 800105240 - FILTRO DE AR MOTOR PRIMÁRIO              | 490,00                    | 1.960,00               |
| 2                                                | 4,00 | UN | 21435     | 800101467 - FILTRO DE AR MOTOR SECUNDÁRIO            | 430,00                    | 1.720,00               |
| 3                                                | 8,00 | UN | 21436     | 803172682 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR                  | 270,00                    | 2.160,00               |
| 4                                                | 8,00 | UN | 21437     | 5264205 - FILTRO DE COMBUSTIVEL                      | 265,00                    | 2.120,00               |
| 5                                                | 8,00 | UN | 21438     | 5264164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR | 380,00                    | 3.040,00               |
| 6                                                | 4,00 | UN | 21439     | 803164216 - FILTRO HIDRAULICO SUCCAO                 | 912,00                    | 3.648,00               |
| 7                                                | 4,00 | UN | 21440     | 803164329 - FILTRO HIDRAULICO DO RETORNO             | 870,00                    | 3.480,00               |
| 8                                                | 8,00 | UN | 21441     | 80330071 - FILTRO DO COMBUSTIVEL                     | 360,00                    | 2.880,00               |
| 9                                                | 4,00 | UN | 21442     | 800107060 - FILTRO DE OLEO MOTOR TRANSMISSAO         | 635,00                    | 2.540,00               |
| 10                                               | 8,00 | UN | 21443     | FS 19732 - SEPARADOR DE AGUA E OLEO                  | 360,00                    | 2.880,00               |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 15           |      |    |           |                                                      | R\$ 26.428,00             |                        |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| LOTE 16 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB, ANO 2018 |      |    |           |                                      |                           |                        |
|------------------------------------------------|------|----|-----------|--------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                           | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                            | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                              | 3,00 | UN | 21444     | 32/917804 - FILTRO DE AR EXTERNO     | 348,50                    | 1.045,50               |
| 2                                              | 3,00 | UN | 21445     | 32/ 917805 - FILTRO AR INTERNO       | 255,00                    | 765,00                 |
| 3                                              | 3,00 | UN | 21446     | KNJ0288 - FILTRO VÁLVULA             | 311,20                    | 933,60                 |
| 4                                              | 2,00 | UN | 21447     | KRJ1599 - FILTRO HIDRÁULICO          | 712,00                    | 1.424,00               |
| 5                                              | 5,00 | UN | 21448     | 320/4133 - FILTRO LUBRIFICANTE       | 170,00                    | 850,00                 |
| 6                                              | 3,00 | UN | 21449     | 30/926020 - FILTRO AR CONDICIONADO   | 390,00                    | 1.170,00               |
| 7                                              | 3,00 | UN | 21450     | 32/925359 - FILTRO HIDRAULICO        | 689,00                    | 2.067,00               |
| 8                                              | 3,00 | UN | 21451     | 32/925164 - FILTRO PLEXUS MENOR      | 512,00                    | 1.536,00               |
| 9                                              | 5,00 | UN | 21452     | 32/925869 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA | 312,50                    | 1.562,50               |
| 10                                             | 5,00 | UN | 21453     | 32/925994 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA | 360,00                    | 1.800,00               |
| 11                                             | 3,00 | UN | 21454     | KB1691 - FILTRO PILOTO               | 367,00                    | 1.101,00               |
| 12                                             | 3,00 | UN | 21455     | KRJ3461 - FILTRO RESPIRO DO TANQUE   | 299,90                    | 899,70                 |
| 13                                             | 5,00 | UN | 21456     | 320/07155 - FILTRO DO COMBUSTIVEL    | 369,60                    | 1.848,00               |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 16         |      |    |           |                                      | R\$ 17.002,30             |                        |

| LOTE 17 – MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2018/2019 |       |    |           |                                               |                           |                        |
|---------------------------------------------------|-------|----|-----------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                              | QTDE  | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                     | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                 | 10,00 | UN | 21457     | 84347979 - FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO | 320,00                    | 3.200,00               |
| 2                                                 | 10,00 | UN | 21458     | 84350712 - FILTRO DE AR CONDICIONADO          | 270,00                    | 2.700,00               |
| 3                                                 | 20,00 | UN | 21459     | 84228488 - FILTRO DE OLEO                     | 180,00                    | 3.600,00               |
| 4                                                 | 30,00 | UN | 21460     | 84412164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL              | 177,50                    | 5.325,00               |
| 5                                                 | 30,00 | UN | 21461     | 84348882 - FILTRO COMBUSTIVEL                 | 265,20                    | 7.956,00               |
| 6                                                 | 20,00 | UN | 21462     | 1930836 - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO          | 201,30                    | 4.026,00               |
| 7                                                 | 10,00 | UN | 21463     | 47996857 - FILTRO                             | 850,00                    | 8.500,00               |
| 8                                                 | 10,00 | UN | 21464     | 894286399 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL          | 341,50                    | 3.415,00               |
| 9                                                 | 10,00 | UN | 21465     | 84286397 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL           | 439,00                    | 4.390,00               |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 17            |       |    |           |                                               | R\$ 43.112,00             |                        |

| LOTE 18 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2018/2019 |       |    |           |                                    |                           |                        |
|---------------------------------------------------|-------|----|-----------|------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                                              | QTDE  | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                          | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 1                                                 | 30,00 | UN | 21466     | 320/007155 - FILTRO DE COMBUSTIVEL | 277,60                    | 8.328,00               |
| 2                                                 | 20,00 | UN | 21467     | 320/04133 - FILTRO LUBRIFICANTE    | 170,00                    | 3.400,00               |
| 3                                                 | 10,00 | UN | 21468     | 32/925683 - FILTRO AR SECUNDARIO   | 304,00                    | 3.040,00               |
| 4                                                 | 10,00 | UN | 21469     | 32/925682 - FILTRO AR PRIMARIO     | 265,20                    | 2.652,00               |
| 5                                                 | 6,00  | UN | 21470     | 581/18076 - FILTRO TRANSMISSAO JCB | 341,60                    | 2.049,60               |
| 6                                                 | 30,00 | UN | 21471     | 32/925994 - FILTRO SEPARADOR AGUA  | 360,00                    | 10.800,00              |
| 7                                                 | 6,00  | UN | 5052      | 32/925346 - FILTRO HIDRAULICO      | 420,00                    | 2.520,00               |
| 8                                                 | 6,00  | UN | 21472     | 30/926362 - FILTRO AR CONDICIONADO | 349,60                    | 2.097,60               |
| 9                                                 | 6,00  | UN | 21473     | 331/25629 - FILTRO AR CONDICIONADO | 289,00                    | 1.734,00               |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 18            |       |    |           |                                    | R\$ 36.621,20             |                        |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Valor total máximo estimado para os 18 lotes é de R\$ 304.149,50 (trezentos e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**

### 2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos filtros se justifica pela necessidade de manter a frota de máquinas deste Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que dependem destes serviços.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante o ano de vigência da ata. A partir disso, foi realizado levantamento com Departamento Obras e Viação para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item, sempre levando em consideração a quantidade requisitada e o número de máquinas existentes na frota municipal.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 304.149,50 (trezentos e quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo ao processo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

### **5. Dos critérios:**

**5.1. Da modalidade:** Pregão

**5.2. Licitação do Tipo:** Menor Preço.

**5.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### **6. Licitação para ME/EPP:**

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **7. Obrigações do Contratante:**

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### **8. Obrigações da Detentora:**

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### **9. Da Subcontratação**

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### **10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:**

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni nº 1035, Bairro Schiavini.

10.3. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**10.5.1. Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

**10.5.2. Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11. Forma de Pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **12. Prazo de Vigência:**

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, conforme Ata de Registro de Preços.

### **13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### **14. Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:**

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

15.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.4.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, matrícula nº 934-2.

15.4.2. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

### **Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

**Valmir Soares**

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

**Assioli Jacsél dos Santos**

Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Veroni Strontzk**

Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

Coronel Vivida, 27 de abril de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

**Ao**

**Município de Coronel Vivida – PR**

**Pregão Presencial nº 25/2021**

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 25/2021**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

#### DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

#### (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

#### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

#### 3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

**PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos materiais restantes e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante o ano de vigência da ata. A partir disso, foi realizado levantamento com Departamento Obras e Viação para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item, sempre levando em consideração a quantidade requisitada e o número de máquinas existentes na frota municipal.

Parágrafo Quinto: Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                              | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048                        | 337            | 3724  | 3.3.90.30.39.99 |
| 00                                                                                                                                                              | 07/01 | 000   | 2.047 | Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural<br>07.001.20.606.0024.2.047 | 324            | 3725  | 3.3.90.30.39.99 |
| 00                                                                                                                                                              | 07/01 | 000   | 2.045 | Apoio à População Indígena<br>07.001.20.608.0024.2.045                                  | 349            | 3726  | 3.3.90.30.39.99 |

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |                                                                       |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                            | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 420            | 2739  | 3.3.90.30.39.99 |

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                              | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 372            | 3727  | 3.3.90.30.39.99 |

Parágrafo Segundo: Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 25/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

.....  
(anexar o termo de referência)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

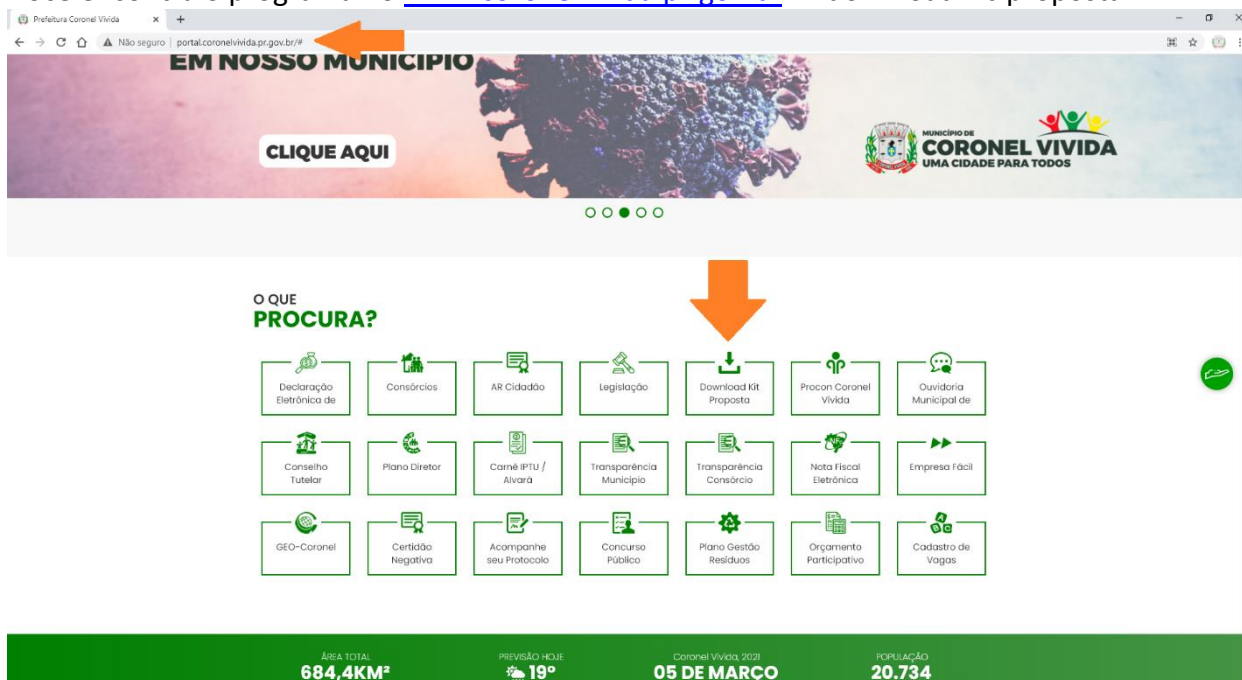
### ANEXO VIII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

#### **ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA**

##### 1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

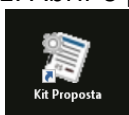
DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

#### **COMO USAR O KIT PROPOSTA**

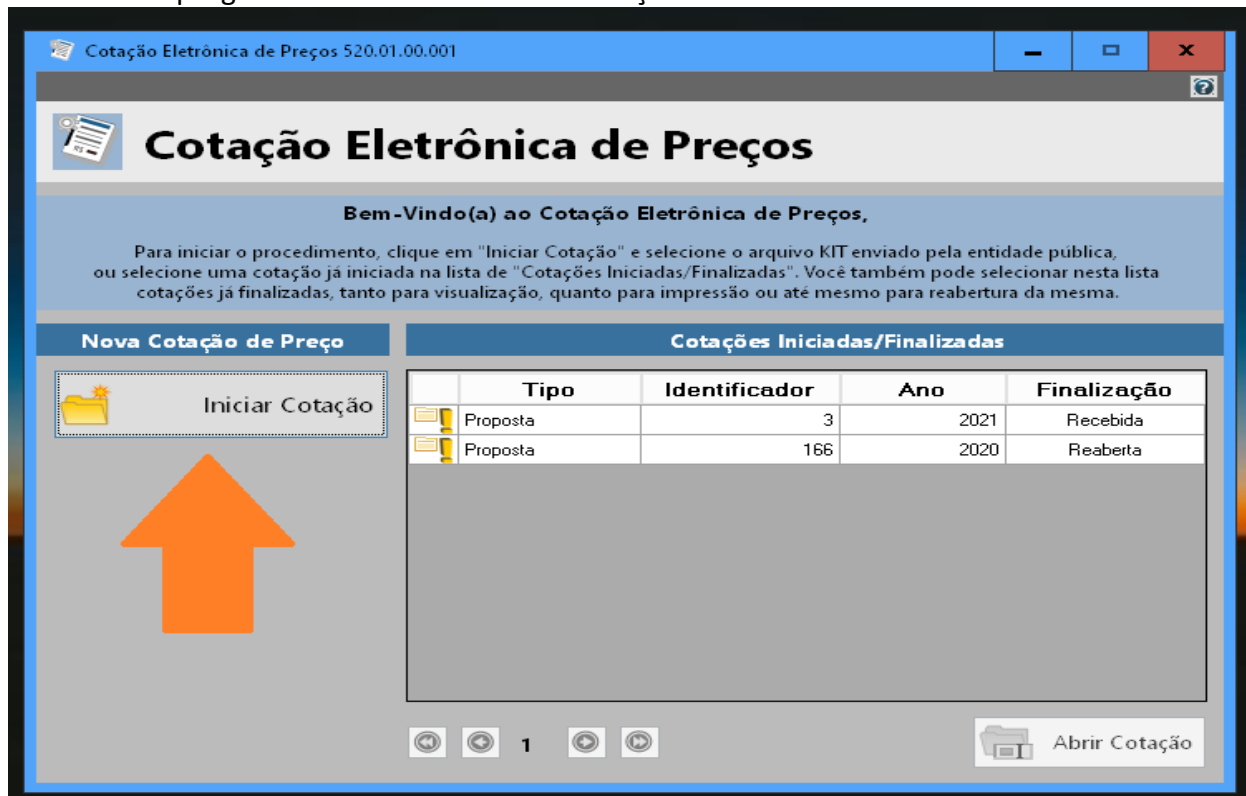
1. Abrir o programa em seu computador:





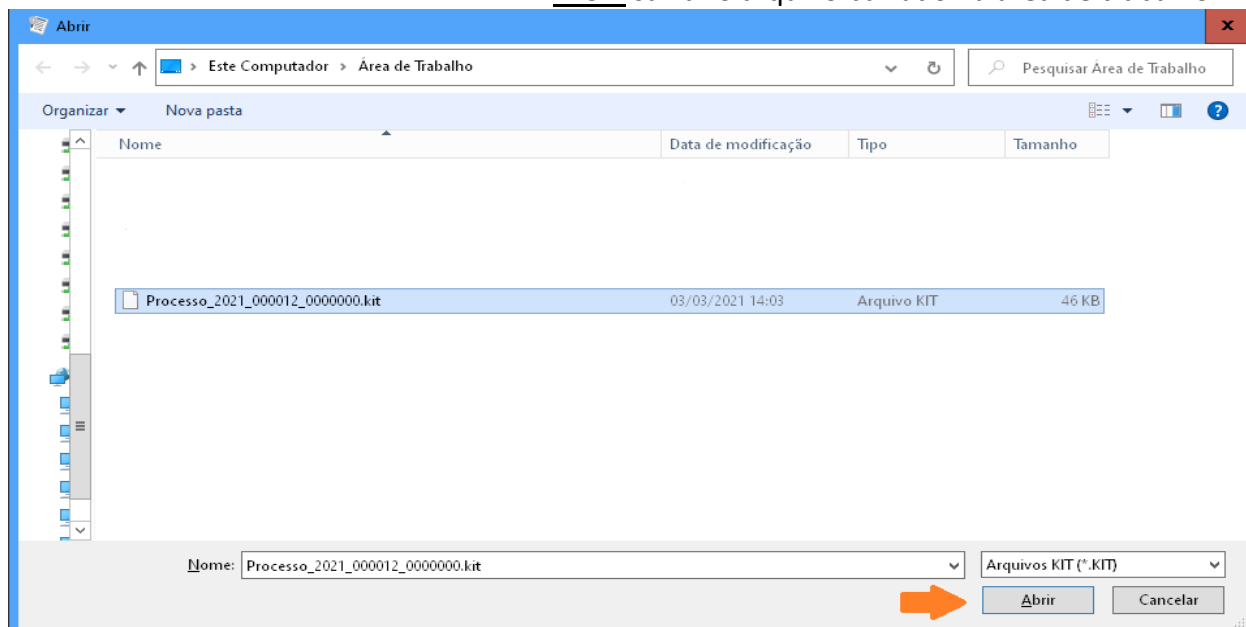
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco \*), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

| Lote | Item | Descrição do Item                                         | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Marca do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|-----------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|------------------|---------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16         | 150.0000   | SER     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 2    | APLICACAO DE TIP TOP IP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16 | 50.0000    | SER     | 50.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 3    | CONSRTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H                      | 30.0000    | SER     | 30.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 4    | CONSRTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16                     | 150.0000   | SER     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 5    | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V                      | 300.0000   | SER     | 300.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 6    | SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE                   | 50.0000    | SER     | 50.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 7    | SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I                   | 70.0000    | SER     | 70.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 8    | SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L                    | 200.0000   | UNI     | 200.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 9    | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI                    | 150.0000   | UNI     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 10   | SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES                    | 80.0000    | UNI     | 80.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 11   | SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO                     | 30.0000    | UNI     | 30.0000      |                  |               |                     |                        |                |

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

**ATENÇÃO:** caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

| Lote | Item | Descrição do Item                                         | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Marca do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|-----------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|------------------|---------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16         | 150.0000   | SER     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 2    | APLICACAO DE TIP TOP IP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16 | 50.0000    | SER     | 50.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 3    | CONSRTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H                      | 30.0000    | SER     | 30.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 4    | CONSRTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16                     | 150.0000   | SER     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 5    | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V                      | 300.0000   | SER     | 300.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 6    | SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE                   | 50.0000    | SER     | 50.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 7    | SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I                   | 70.0000    | SER     | 70.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 8    | SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L                    | 200.0000   | UNI     | 200.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 9    | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI                    | 150.0000   | UNI     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 10   | SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES                    | 80.0000    | UNI     | 80.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 11   | SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO                     | 30.0000    | UNI     | 30.0000      |                  |               |                     |                        |                |

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

**Preencher Proposta**

\* Campos Obrigatórios

| Lote | Item | Descrição do Item                                     | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Marca do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|-------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|------------------|---------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15          | 150.0000   |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 2    | APLICAÇÃO DE TIPO TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 | 50.0000    |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 3    | CONSRTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO II                 | 30.0000    |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 4    | CONSRTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16                 | 150.0000   |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 5    | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V                  | 300.0000   |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 6    | SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES              | 50.0000    |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 7    | SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 1               | 70.0000    | SER     | 70.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 8    | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L                | 200.0000   | UN      | 200.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 9    | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED                 | 150.0000   | UN      | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 10   | SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES                | 80.0000    | UN      | 80.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 11   | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MED                   | 30.0000    | UN      | 30.0000      |                  |               |                     |                        |                |

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

**Andamento da Proposta Comercial:**

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

**Cadastrar Fornecedor**

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* : CPF

Número do Documento \* : 000.000.000-00

Endereço:

Estado \* : Cidade \* : CEP: -

**Andamento da Proposta Comercial:**

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

**Cadastrar Representante Legal**

\* Campos Obrigatórios

Nome \*

Tipo do Documento \* : CNPJ Número do Documento \* : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cargo: Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

**Preencher Proposta**

\* Campos Obrigatórios

| Lote | Item | Descrição do Item                                          | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Preço do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|------------------|---------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16          | 150.0000   | SER     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 2    | APLICACAO DE TIO TOP 100 S PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16 | 50.0000    | SER     | 50.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 3    | CONCERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO N. 100                 | 30.0000    | SER     | 30.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 4    | CONCERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16                     | 150.0000   | SER     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 5    | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V. 100                  | 300.0000   | SER     | 300.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 6    | SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES                   | 50.0000    | SER     | 50.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 7    | SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P. 100               | 70.0000    | SER     | 70.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 8    | SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L. 100                | 200.0000   | UNI     | 200.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 9    | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIO                    | 150.0000   | UNI     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 10   | SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES                     | 80.0000    | UNI     | 80.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 11   | SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO                      | 30.0000    | UNI     | 30.0000      |                  |               |                     |                        |                |

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

